



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN

---

---

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** Menor Preço

**PROCESSO PRINCIPAL Nº** 419.000.107/2013

**PROCESSOS APENSOS:** 064.000.059/2014; 070.000.323/2014 e 072.000.147/2014.

**INTERESSADOS:** FEPECS, EMATER/DF, SEAGRI e SEM.

**OBJETO:** Aquisição de material de mobiliário em geral (mesa, armário, cadeira, estante, quadro de avisos e cavalete), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

**PROCESSO 064.000.059/2014**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 23.203;

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.6007.8517.9739 FONTE: 100

**PROCESSO 070.000.323/2014**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 14.101

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.605.6201.3467.9574 FONTE: 171

**PROCESSO 072.000.147/2014**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 14.203

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.6001.8517.0093 FONTE: 420

**PROCESSO 419.000.107/2013**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 57.101

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6009.8517.9746 FONTE: 100

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 09h00min do dia 09/10/2014.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 09/10/2014.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h05min do dia 09/10/2014.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br).

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital, que será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Valéria Maria de Araújo, designada pelo Decreto s/nº de 05/09/2013, publicado no DODF nº 186 de 06/09/2013 página 30 e equipe de apoio.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital n.º 2.340/1999, Decretos Distritais: 26.851/2006, 31.085/2009, 33.243/2011 e 34.458/2013, bem



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica: [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal e-Compras do Distrito Federal no endereço eletrônico [www.compras.df.gov.br/editais](http://www.compras.df.gov.br/editais).

### **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de mobiliário em geral (mesa, armário, cadeira, estante, quadro de avisos e cavalete), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Integram a este Edital todos os seus Anexos.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.1.1. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF)

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoa física não empresária.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) lotes(s).

### **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br).

4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), na opção **PRÉ CADASTRE-SE**.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Subsecretaria de Licitações e Compras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.5. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

- 4.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “e-Compras”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV deste edital**.
- 4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **com valor unitário** em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, **informando uma única marca para cada item** até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no protocolo da Subsecretaria de Licitações e Compras no Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco “L” TERREO – PROTOCOLO, Ed. Lino Martins Pinto – Brasília – Distrito Federal, CEP.: 70.070.120, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
  - b) planilha de composição de preços unitários e totais dos itens que compõem o lote ofertado, o valor total do lote, bem como o valor global da proposta, expressos em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - c) indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
  - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
  - e) prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos para os itens **1 e 2 (lote1), 3 e 4 (lote2), 11 (lote 9), 12 (lote 10), 13 (lote 11) e 14(lote12)**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
  - f) prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos para os itens **5 (lote 3), 6 (lote 4), 7 (lote 5), 8 (lote6), 9 (lote 7) e 10 (lote 8)**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
  - g) para os itens **1 e 2 (lote1), 3 e 4 (lote2)**, prazo de garantia de mínimo de 05 (cinco) anos.
  - h) para os itens **6 (lote 4), 7 (lote 5), 8 (lote6), 9 (lote 7), 10 (lote 8), 9 (lote 7) e 10 (lote 8)**, prazo de garantia de mínimo de 06 (seis) meses.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

i) para os itens **5 (lote 3), 11 (lote 9), 12 (lote 10), 13 (lote 11) e 14 (lote 12)**, prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação;

j) para os itens **1 e 2 (lote1), 3 e 4 (lote2)**, os proponentes interessados PODERÃO vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo.

A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário, por meio de contato com a Diretoria de Suporte Operacional, no Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, Sala 1102, Ala Leste, Brasília-DF, pelos telefones 61-39611629/39611630, em até 03 (três) dias, antes da realização do certame licitatório;

j.1) A proponente que optar em não realizar vistoria para os itens **1 e 2 (lote1), 3 e 4 (lote2)**, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

j.2) A proponente que optar em realizar a vistoria para os itens **1 e 2 (lote1), 3 e 4 (lote2)**, deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

l) indicação de uma **única marca para cada item cotado**.

5.6. Caso o prazo de que trata o item 5.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados, tanto para os itens quanto para os respectivos lotes. O desrespeito a essa regra levará os lotes a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

- 6.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005;
- 6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.
- 6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória
- 6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

- 6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1. A adjudicação será realizada **por lote**.
- 6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado **em até 60 (sessenta) minutos**, que poderá ser estabelecido por conveniência e oportunidade Administrativa para os números de fax: (61) 3226.0802 e 0xx(61) 3223.5608 ou via e-mail: **pregoeirosulic\_@seplan.df.gov.br**, incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.
- 7.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor Bancário Sul, SBS, Quadra 02, Bloco "L" – Protocolo – Térreo do Edifício Lino Martins Pinto, Brasília – Distrito Federal, CEP.: 70.070.120.
- 7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.
- a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da Instrução



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

Normativa - SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010, alterada pela Instrução Normativa - SLTI Nº 1, de 10 de fevereiro de 2012;

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Declarar, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo III);
- III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- V – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) lote(s) cotado(s) constante do Anexo I deste Edital, que deverá recair sobre o montante dos lotes que pretenda concorrer.
  - a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Declarar, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo III);
- III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

- V – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- VI – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, da sede do licitante;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- IX – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- X – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) lotes(s) cotado(s) constante do Anexo I deste edital, que deverá recair sobre o montante dos lotes que pretenda concorrer (Decisão nº 5876/2010-TCDF). A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

XIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 7.2.2, deste Edital.

7.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## **8. DAS PENALIDADES**

### **8.1 - Das Espécies**

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **8.2 - Da Advertência**

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I - pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **8.3 - Da Multa**

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

- 8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
  - II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.
- 8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **8.4 - Da Suspensão**

- 8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
  - II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
  - III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
  - IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
    - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
    - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
    - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- 8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
  - II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**8.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6 - Das Demais Penalidades**

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n.ºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7 - Do Direito de Defesa**

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **8.8 - Do Assentamento em Registros**

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### **8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### **8.10 – Disposições Complementares**

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.10.3 – A denominação da Central de Compras e Licitações foi atualizada para Subsecretaria de Licitações e Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal por força do Decreto Distrital 33.243/2011, de 04 de outubro de 2011, publicado no DODF Edição Especial de 05 de outubro de 2011

### **9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

9.1. Para **impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00mm às 18h00mm.

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br).

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo da Subsecretaria de Licitações e Compras no Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco "L" TERREO – PROTOCOLO, Ed. Lino Martins Pinto.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo da Subsecretaria de Licitações e Compras, situado no Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco “L” Térreo – Protocolo, Edifício Lino Martins Pinto, Brasília-DF, CEP.: 70.070.120. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “L”, 5º andar/DF - Ed. Lino Martins Pinto - SALA DE REUNIÕES – Brasília/DF.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Chefia da Subsecretaria de Licitações e Compras a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Chefia da Subsecretaria de Licitações e Compras, procederá a homologação do certame.
- 9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

**10. DO CONTRATO**

- 10.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.
- 10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** a partir da sua assinatura.
- 10.3. Por ocasião da celebração do contrato será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
  - II - seguro-garantia; ou,
  - III - fiança bancária.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

- 10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 10.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
  - b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
  - c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 10.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.
- 10.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.
- 10.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 10.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.8. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal, e no DOU quando se tratar recursos de repasse da União.
- 10.9. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.
- 10.10. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
  - II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
  - III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- 11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.
- 11.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

## **12. DA ENTREGA DO MATERIAL**

- 12.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento;
- 12.2. Será recebido o material:
- I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.
- 12.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 12.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 13.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

- 13.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 13.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, **o prazo de 60 (sessenta) minutos**, para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário
- 13.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 13.6. À Chefia da Subsecretaria de Licitações e Compras fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 13.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 13.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 13.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e no DOU quando se tratar recursos de repasse da União.
- 13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone xx-61- 3312-5275.
- 13.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
Augusto César Pires Aranha

\_\_\_\_\_  
Janildo Nunes da Mota

\_\_\_\_\_  
Carlos Alexandre Gomes de Medeiros

**Grupo de Estudo e Elaboração de Editais - GEED/Coordenação de Licitações/SULIC**



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>PE 262/2014 – SULIC/SEPLAN</b>					
<b>Objetos do Edital</b>					
<b>Lote: 1</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Estimativa Unit.</b>	<b>Estimativa Total</b>
1	4	u	MESA RETANGULAR. Material Tampo: *, Características Adicionais: Com gaveteiro fixo e gavetas, Material: Madeira MDP (aglomerado). <b>Código do item:</b> 4.4.90.52.42.04.0070.000014-01	917,0000	3.668,00
2	8	u	ARMÁRIO. Material: Tipo: Alto fechado. Material: Madeira MDP (Aglomerado), Características Adicionais: Com suporte para pasta suspensa. <b>Código do item:</b> 4.4.90.52.42.03.0023.000014-01	1.760,0000	14.080,00
<b>Lote: 2</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Estimativa Unit.</b>	<b>Estimativa Total</b>
3	20	u	CADEIRA FIXA ESTOFADA. Características Técnicas Mínimas: Sem braços, Material: Estofada com espuma de poliuretano, Densidade: entre 50 e 55 kg/m3. <b>Código do item:</b> 4.4.90.52.42.01.0077.000002-01	498,0000	9.960,00
4	14	u	CADEIRA GIRATÓRIA. Material: Estofada com espuma flexível de poliuretano, Características Adicionais: Com braços, Densidade: entre 50 e 55 kg/m3. <b>Código do item:</b> 4.4.90.52.42.01.0078.000002-01	772,0000	10.808,00
<b>Lote: 3</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Estimativa Unit.</b>	<b>Estimativa Total</b>
5	8	u	ESTANTE DUPLA FACE PARA LIVROS. Características Mínimas: Estrutura em Aço SAE 1010/1020; acabamento em laminado melaminico; pintura eletrostática a pó; tratamento anticorrosivo; 10 prateleiras; base; chapéu; laterais de fechamento, Dimensões Aproximadas: 104 x 55 x 200 cm, Cores: Bege e Cinza. <b>Código do item:</b> 4.4.90.52.42.11.0020.000003-01	2.625,0000	21.000,00



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

<b>Lote: 4</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Estimativa Unit.</b>	<b>Estimativa Total</b>
6	5	u	ESTANTE PARA COZINHA EM AÇO. Características Técnicas Mínimas: Estrutura e prateleiras confeccionadas em aço inox AISI 304 18/8 escovado;05 prateleiras; estrutura em perfil "U" virada; sapatas niveladoras, Dimensões Aproximadas : 1.600 x 500 x 1.900 mm <b>Código do item:</b> 4.4.90.52.42.09.0010.000003-01	2.200,0000	11.000,00
<b>Lote: 5</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Estimativa Unit.</b>	<b>Estimativa Total</b>
7	3	u	MESA COM CUBA. Tipo: Com cuba dupla de inox, Características Técnicas Mínimas: Confeccionada em aço inox AISI 304 18/8;com furo para válvula americana 1/2; tampo liso; solda em argônio; acabamento em aço escovado; com película de proteção; pés frontais e posteriores em tubo de aço inoxidável; com sapatas de nivelamento em polietileno; contraventamento em tubo de aço inoxidável sem soldas, Dimensões Mínimas: Cubas: 500 x 400 x 300 mm e Mesa: 1,80 x 0,70 x 0,80 m ( C x L x A ).. <b>Código do item:</b> 4.4.90.52.42.09.0020.000003-01	3.866,0000	11.598,00
<b>Lote: 6</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Estimativa Unit.</b>	<b>Estimativa Total</b>
8	1	u	MESA COM CUBA. Tipo: Com 01 cuba de inox (centro), Características Técnicas Mínimas: Estrutura em aço inoxidável AISI 304 18/8;tampo liso; com solda argônio; acabamento em aço escovado fosco; película protetora; pés em tubo de aço inoxidável; sapatas de nivelamento em polietileno; furo para válvula americana 1/2, Dimensões Aproximadas: 1,50 x 0,70 x 0,90 (C x L x A) Cuba: 70 x 60 x 40 cm (C x L x A). <b>Código do item:</b> 4.4.90.52.42.09.0020.000002-01	2.320,0000	2.320,00
<b>Lote: 7</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Estimativa Unit.</b>	<b>Estimativa Total</b>
9	7	u	MESA DE AÇO INOX. Material Tampo E Estrutura: Em aço inoxidável AISI 304 liga 18/8 ,Tipo: LISA, Características Técnicas	1.174,0000	8.218,00



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

			Mínimas: Sapatas de nivelamento em polietileno; com contraventamento, Dimensões: Aproximadamente 1,40 x 0,70 x 0,90 (C x L x A). <b>Código do item:</b> 4.4.90.52.42.09.0002.000003-01		
<b>Lote: 8</b>					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Estimativa Unit.	Estimativa Total
10	6	u	MESA DE AÇO INOX. Material Tampo E Estrutura: Em aço inox, Tipo: Desmontável, Capacidade da Tampa: Mínima de 300 kg, Capacidade Prateleira Inferior: Mínima de 150 Kg, Dimensões: Aproximadamente 2000 x 700 x 860 mm <b>Código do item:</b> 4.4.90.52.42.09.0002.000004-01	1.174,0000	7.044,00
<b>Lote: 9</b>					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Estimativa Unit.	Estimativa Total
11	2	u	QUADRO BRANCO. Material: com moldura em alumínio polido montado em base rígida, Dimensões: 1,80 m x 1,20 m (variação de + ou - 5%), Aplicação: com superfície para escrever e apagar a seco, com pincel atômico ou similar, Características Adicionais: suportes para fixar na parede e protetor com apagador. <b>Código do item:</b> 4.4.90.52.42.04.0091.000010-01	335,7000	671,40
<b>Lote: 10</b>					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Estimativa Unit.	Estimativa Total
12	2	u	QUADRO DE AVISOS. Material: moldura em alumínio, fundo em cortiça, Dimensões: 0,90 x 1,20 m. <b>Código do item:</b> 4.4.90.52.42.04.0090.000004-01	79,2000	158,40
<b>Lote: 11</b>					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Estimativa Unit.	Estimativa Total
13	17	u	QUADRO DE AVISOS. Material: Quadro para mural (de avisos) para fixação em parede; com moldura em perfil de alumínio; confeccionado em compensado de madeira de no mínimo 10 mm de espessura; para permitir a fixação de avisos coma utilização de alfinetes, Revestimento: revestido frontalmente com uma folha de cortiça, Dimensões: 100cm x 200cm, acompanhando kit de fixação (parafusos, buchas, etc.). <b>Código do item:</b> 4.4.90.52.42.04.0090.000031-01	349,9800	5.949,66



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

Lote: 12					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Estimativa Unit.	Estimativa Total
14	22	u	CAVALETE FLIP-CHART. Material: Alumínio, madeira MDP, laminado melamínico, Dimensões: Aproximadamente 1,80 x 1,20 m (A x L), Características Técnicas Mínimas: Suporte para apagador; com tripé reguláveis. <b>Código do item:</b> 4.4.90.52.42.03.0041.000010-01	394,5000	8.679,00

**OBSERVAÇÃO:** Verificar no Termo de Referência (Condições de Participação) a especificação DETALHADA de todos os itens.

**Locais de Entrega**

Item 1: 4 u

Entrega: Entrega no Almojarifado da Secretaria da Mulher  
Falar com as Servidoras: Adriana Cesário ou Antônia Wilma  
Tel: 3961-1629/1630 ou 9279-9298

Item 2: 8 u

Entrega: Entrega no Almojarifado da Secretaria da Mulher  
Falar com as Servidoras: Adriana Cesário ou Antônia Wilma  
Tel: 3961-1629/1630 ou 9279-9298

Item 3: 20 u

Entrega: Entrega no Almojarifado da Secretaria da Mulher  
Falar com as Servidoras: Adriana Cesário ou Antônia Wilma  
Tel: 3961-1629/1630 ou 9279-9298

Item 4: 14 u

Entrega: Entrega no Almojarifado da Secretaria da Mulher  
Falar com as Servidoras: Adriana Cesário ou Antônia Wilma  
Tel: 3961-1629/1630 ou 9279-9298

Item 5: 8 u

Entrega: FEPECS SMHN QUADRA 03, CONJUNTO A, BLOCO 01, ASA NORTE.  
CEP: 70710-907

Item 6: 5 u

Entrega: Almojarifado - SEAGRI/DF, SAIN Parque Estação Biológica s/n Asa Norte, CEP: 70770-914, Brasília-DF. Ao lado da Emater-Sede e da Secretaria de Saúde (antiga Câmara Legislativa do DF).

Item 7: 3 u

Entrega: Almojarifado - SEAGRI/DF, SAIN Parque Estação Biológica s/n Asa Norte, CEP: 70770-914, Brasília-DF. Ao lado da Emater-Sede e da Secretaria de Saúde (antiga Câmara Legislativa do DF).

Item 8: 1 u

Entrega: Almojarifado - SEAGRI/DF, SAIN Parque Estação Biológica s/n Asa Norte, CEP:



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

70770-914, Brasília-DF. Ao lado da Emater-Sede e da Secretaria de Saúde (antiga Câmara Legislativa do DF).

Item 9: 7 u

Entrega: Almoxarifado - SEAGRI/DF, SAIN Parque Estação Biológica s/n Asa Norte, CEP: 70770-914, Brasília-DF. Ao lado da Emater-Sede e da Secretaria de Saúde (antiga Câmara Legislativa do DF).

Item 10: 6 u

Entrega: Almoxarifado - SEAGRI/DF, SAIN Parque Estação Biológica s/n Asa Norte, CEP: 70770-914, Brasília-DF. Ao lado da Emater-Sede e da Secretaria de Saúde (antiga Câmara Legislativa do DF).

Item 11: 2 u

Entrega: SAIN - PARQUE ESTACAO BIOLOGICA - ED. EMATER-DF & BRASILIA-DF - CEP 70.770-915

Item 12: 2 u

Entrega: SAIN - PARQUE ESTACAO BIOLOGICA - ED. EMATER-DF & BRASILIA-DF - CEP 70.770-915

Item 13: 17 u

Entrega: SAIN - PARQUE ESTACAO BIOLOGICA - ED. EMATER-DF & BRASILIA-DF - CEP 70.770-915

Item 14: 22 u

Entrega: SAIN - PARQUE ESTACAO BIOLOGICA - ED. EMATER-DF & BRASILIA-DF - CEP 70.770-915

**Elementos de Despesa**

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:

0064.000059/2014 - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde

0070.000323/2014 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

0072.000147/2014 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF

0419.000107/2013 - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Para os itens: 01 a 04

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

**419.000.107 - 2013**

**1- DO OBJETO**

1.1. Aquisição de mobiliário, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
1	Mesa retangular em madeira MDP (aglomerado) com gaveteiro fixo e 2 gavetas. Dimensões da mesa: Largura 1200mm x Profundidade 600mm x Altura 740mm. Dimensões do gaveteiro: Largura 400mm x Profundidade 450mm x Altura 290mm. Cor: cinza	u	4
2	Armário alto fechado em madeira MDP (aglomerado) com suporte para pasta suspensa. Dimensões: Largura 800mm x Profundidade 480mm x Altura 1600mm. Cor: cinza	u	8
3	Cadeira fixa sem braços, estofada com espuma de poliuretano, densidade entre 50 e 55 kg/m <sup>3</sup> . Dimensões do assento: Largura 490mm x Profundidade 460mm. Dimensões do encosto: Largura 430mm x Profundidade 390mm. Cor: preta	u	20
4	Cadeira giratória estofada com espuma flexível de poliuretano, com braços, densidade entre 50 e 55kg/m <sup>3</sup> . Dimensões do assento: Largura 460mm x Profundidade 460mm. Dimensões do encosto: Largura 400mm x Profundidade 350mm. Cor: preta	u	14

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Núcleos de Atendimento às Famílias e Autores de Violência Doméstica (NAFAVD'S), da Secretaria de Estado da Mulher.

3.2. Os NAFVD's fazem parte do Programa de Atendimento às Famílias e Autores de Violência Doméstica, fazendo o acompanhamento psicossocial aos envolvidos em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher. Os NAFVD's contribuem com a missão da Secretaria da Mulher que é defender e ampliar os direitos da mulher, por meio da formulação, implementação e integração de políticas públicas, na perspectiva da emancipação e transformação social.

3.3. Atualmente os NAFVD's atuam em 10 diferentes regiões administrativas do Distrito Federal e conta com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Sociologia e Antropologia, totalizando 53 servidores, com uma média de mais de 1.100 atendimentos mensais.

3.4. Dessa forma a quantidade solicitada servirá para equipar os 10 Núcleos existentes, uma vez que a maioria usa móveis emprestados das Promotorias Públicas onde funcionam, numa média de 01 armário alto, 01 cadeira giratória e 02 cadeiras fixas para cada Núcleo e 01 mesa retangular para cada 02 Núcleos.

3.5. Como a Secretaria da Mulher foi criada somente em 2013, não há histórico de aquisições anteriores.



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

**4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos.
- 4.2. Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada, no âmbito do Distrito Federal, para os bens a serem adquiridos.

**5. VISTORIA**

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo.

5.1.1. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

5.1.2. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Diretoria de Suporte Operacional, no Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, Sala 1102, Ala Leste, Brasília-DF, pelos telefones 61-39611629/39611630, em até 03 (três) dias, antes da realização do certame licitatório;

5.1.3. Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

**6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

6.1. O fornecimento e montagem será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Os bens deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria da Mulher, em endereço a ser indicado posteriormente pela Gerência de Patrimônio Almojarifado e Compras, pelo telefone 61-39611630.

**7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN

---

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo e Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

### 9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

9.1. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ **38.516,00 (Trinta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais)**

### 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega e montagem dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

**13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Para o item: 05

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

**064.000.059 - 2014**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de (estantes de aço) para uso específico no acervo geral, andar térreo, da Biblioteca Central da Fepecs.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O modelo de ensino adotado pela Secretaria de Estado da Saúde ao implantar os cursos de Medicina, Enfermagem, cursos técnicos, mestrado e pós-graduação caracteriza-se como método inovador no estudo das ciências da saúde. Em função dessa inovação, prevê basicamente que o aluno invista maior parte do tempo estudando e buscando informações para resolução dos problemas que lhes são apresentados no momento do processo ensino-aprendizagem, sendo uma das características do método, a oferta de uma biblioteca dinâmica com fontes de informação que possibilite ao aluno construir seu próprio conhecimento.

2.2 Por outro lado, as normas de acompanhamento e avaliação do ensino superior no Brasil estabelecem que cada curso superior deverá contar com uma biblioteca com infraestrutura, espaço, mobiliário e acervos condizentes com o método de ensino adotado.

2.3 Recentemente houve incorporação de mais de trezentos (300) títulos novos no acervo da biblioteca central, ocupando praticamente todo o espaço livre que havia nas estantes. Os livros da área de saúde são grandes, grossos e ocupam um espaço considerável na estante.

2.4 Com essa nova incorporação ampliando o acervo, não cabem mais livros nas estantes prejudicando a guarda e manuseio de livros pesados, fazendo-se necessário nova aquisição de estantes para compor o mobiliário.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

3.1 ESTANTES DUPLA FACE PARA LIVROS - 8 Unidades Estrutura e prateleiras: construção em aço SAE 1010/1020, acabamento em laminado melamínico – medida aproximadamente 104x55x200cm. Tratamento anticorrosivo, fosfatizante pintura eletrostática a pó. Composição: 10 prateleiras em cada módulo, 01 base, 01 chapéu, 02 laterais de fechamento. Cores das laterais: bege (texturizado). Cor miolo: cinza (liso).

Quantidade: 08

**4. RESULTADOS ESPERADOS**



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

- a) Atender as recomendações legais para o funcionamento dos cursos das mantidas (ESCS e ETESB) da FEPECS/SES/DF;
- b) Otimizar o uso de recursos com a chegada de livros em janeiro de 2014 para atender a todos os cursos da SES/DF;
- c) Conferir qualidade aos serviços de informação documental e bibliográfica oferecidos aos usuários da Biblioteca.

**5. DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1 A contratada terá um prazo de 60 dias para entrega do material;

- a) O material deverá ser entregue no seguinte endereço:  
Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS situada à SMHN – quadra 03 – conjunto A – Bloco 1 – Brasília – DF.  
Telefone: 3328-5655

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Fornecer o material de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 6.2 Instalar os móveis e equipamentos adquiridos deixando-os em perfeita condição de uso;
- 6.3 Oferecer garantia contra todo e qualquer defeito de fabricação do mobiliário e bens adquiridos.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e atestar o recebimento do material adquirido de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.

**8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

8.1 O fornecedor deverá apresentar garantia de substituição de todo e qualquer bem adquirido que apresente defeito de fabricação.

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER SOLICITADA DOS LICITANTES**

9.1 A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacitação e qualidade técnica de material semelhante ao solicitado no presente Termo de Referência.

**10. ESTIMATIVA DE PREÇO**

10.1 O valor estimado é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

Para os itens: 06 a 10

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**070.000.323 - 2014**

**1- DO OBJETO**

1.1. Aquisição de mobiliário para cozinha (mesas, pias e estantes de inox) para atender às demandas das Associações de Produtores Rurais do Distrito Federal.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O Fundo de Desenvolvimento Rural criado por meio da Lei Nº 2.653, de 28 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, destina-se a:

- I. Apoiar financeiramente a realização de estudos, a elaboração de projetos, a aquisição de máquinas, equipamentos agrícolas e veículos utilitários e a implantação de projetos de infraestrutura social, produtiva, ambiental, hídrica, de transportes e de lazer comunitário na zona rural do Distrito Federal;
- II. Financiar as despesas de investimento e custeio da produção agropecuária, da agroindustrialização e do turismo rural e a comercialização de produtos agropecuários in natura ou processados dos produtores rurais ou suas organizações no Distrito Federal e na Região de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – RIDE;

2.2. A aquisição do mobiliário de cozinha relacionados neste Termo de Referência encontra-se amparada no inciso I do Art. 2º da Lei Nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013 e será custeada com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR.

2.3. A aquisição dos bens listados foi aprovada em reuniões do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS, sendo que a mesma se fará com recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

2.4. Após a aquisição os mesmos serão cedidos às Associações e Cooperativas de Produtores Rurais do Distrito Federal, por meio de convênio objetivando a implementação de unidades de produção de panificáveis e cozinha experimental, melhorando a renda dos pequenos produtores rurais e garantindo a fixação do homem no meio rural.

**3. QUANTITATIVOS**

3.1 O quantitativo pretendido foi estimado tomando por base os quantitativos de mobiliário para cozinha determinados para as associações abaixo listas, nas reuniões dos Conselhos de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal:

Item	Unid.	Especificação*	ASPRONTE	AMPROV API	APROSI N	APROF AL	Total
06	U	ESTANTE PARA COZINHA EM AÇO, Dimensões: 1.600 x 500 x 1.900 mm (Variação de +/- 5%).	03	0	0	02	05



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

07	U	MESA DE AÇO INOX, Tipo: COM CUBA, Dimensões: 1,80 x 0,70 x 0,80 m (Comp. x Larg. X Alt.) (+/- 5% de variação),	0	02	01	0	03
08	U	MESA DE AÇO INOX, Tipo: COM CUBA, Dimensões: 1,50x 0,70 x 0,90m (variação de +/- 5%).	0	0	0	01	01
09	U	MESA DE AÇO INOX: Dimensão: 1,40x0,70x0,90m (Comprimento x Largura x Altura, variação de +/- 5%).	02	0	0	05	07
10	U	MESA DE AÇO INOX, Tipo: desmontável, Medidas: 2000 mm X 700mm X 860mm (+/- 5% de variação).	0	05	01	0	06

**ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS**

ASPRONTE – Associação Novo Horizonte	UNIDADE DE PANIFICAÇÃO
AMPROVAPI – Associação Vale do Pípiripau	COZINHA EXPERIMENTAL
APROSIN – Associação dos Produtores Sítio Novo	UNIDADE DE PANIFICAÇÃO
APROFAL – Associação dos Produtores Fazenda Larga	UNIDADE DE PANIFICAÇÃO

\* Especificações resumidas, para especificação completa vide o item 4 deste Termo de Referência.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Mobiliário de cozinha a ser adquiridos deverá ter as características e especificações que se seguem abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
06	ESTANTE PARA COZINHA EM AÇO, Aplicação: estocagem frigorífica ou cozinha industrial Características Técnicas Mínimas: estrutura e prateleiras confeccionadas em aço inox AISI 304 18/8 escovado, com película de proteção anti riscos, 5 prateleiras, estrutura em perfil “U” virada de aço inoxidável AISI 304 18/8, espaçamento entre prateleiras de 40 cm (variação	05



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

	de +/- 5%), estando a primeira a 30 cm do piso, com sapata niveladora em plástico. Capacidade de carga de 100 kg por prateleira (mínimo). Dimensões: 1.600 x 500 x 1.900 mm (Variação de +/- 5%).		
<b>07</b>	<b>MESA DE AÇO INOX, Tipo: COM CUBA,</b> Características Técnicas Mínimas: confeccionada em aço inox AISI 304 18/8, tampo liso, com solda em argônio, com 2 (duas) cubas de aço inox, acabamento em aço escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores em tubo de aço inoxidável, com sapatas de nivelamento confeccionadas em polietileno. Contraventamento tubo de em aço inoxidável isento de soldas, tampo executado em chapa lisa de aço inoxidável AISI 30418/8 fixado através de solda de argônio; rebaixo no tampo para evitar derramamento de água no piso, acabamento com dobra de 10 mm em ângulo de 90°. Cubas em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, medindo 500 x 400 x 300 mm (comp. x larg. x alt.) (+/- 5% de variação), com um furo em cada cuba para válvula americana 1/2 do mesmo material; Dimensões: 1,80 x 0,70 x 0,80 m (Comp. x Larg. X Alt.) (+/- 5% de variação).	<b>03</b>	
<b>08</b>	<b>MESA DE AÇO INOX, Tipo: COM CUBA,</b> Características Técnicas mínimas: estrutura em aço inoxidável AISI 304 18/8, tampo liso, com solda em argônio, com 01 (uma) cuba no centro, acabamento em aço escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" com parede 1,2mm de espessura, com sapatas de nivelamento confeccionadas em polietileno. Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1" no mesmo material isento de soldas. Tampo executado em chapa lisa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derramamento de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50mm, virada para baixo, acabamento com dobra de 10mm, em ângulo de 90°. Cuba em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 medindo: 0,70 x 0,60 x 0,40 cm (variação de +/- 5%), com furo para válvula americana 1/2 do mesmo material; Dimensões : 1,50x0,70x0,90m (variação de +/- 5%).	<b>01</b>	
<b>09</b>	<b>MESA DE AÇO INOX:</b> Características Técnicas Mínimas: estrutura em aço inoxidável AISI 304 18/8, tampo liso, sem cuba, com solda em argônio,	<b>07</b>	



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

	acabamento em aço escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" com parede 1,2mm de espessura, com sapatas de nivelamento confeccionadas em polietileno. Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1" no mesmo material isento de soldas. Tampo executado em chapa lisa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derramamento de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm, virada para baixo, acabamento com dobra de 10mm, em ângulo de 90°. Dimensão: 1,40x0,70x0,90m (Comprimento x Largura x Altura, variação de +/- 5%).		
<b>10</b>	<b>MESA DE AÇO INOX</b> , Tipo: desmontável, Aplicação: cozinhas, padarias, açougues, frigoríficos, restaurantes e comércio em geral. Características técnicas mínimas: estrutura, tampo e prateleira inferior confeccionados em aço inox, Capacidade de peso da Tampa: 300 kg, Capacidade de peso da Prateleira Inferior: 150 kg, Medidas: 2000 mmX700mmX860mm (+/- 5% de variação).	<b>06</b>	

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor da aquisição foi estimado em **R\$ 40.180,00 (quarenta mil cento e oitenta reais)**, e obtido a partir da mediana de preços das empresas que apresentaram propostas.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 As empresas interessadas deverão ter objetivo social compatível com o objeto do certame e comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características com o objeto deste Termo de Referência de forma satisfatória.

## 7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os mobiliários adquiridos deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado da CONTRATANTE, situado no endereço: Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF, Asa Norte, CEP: 70.770-914, Brasília – DF, em horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 hs às 17:00 hs.



---

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN

---

---

### 8. CRONOGRAMA DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será efetuado em **remessa única**, em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

8.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço e horário constante do item 7 deste Termo de Referência.

8.3 Caso não seja possível à CONTRATADA realizar a entrega no prazo acordado, esta deverá encaminhar pedido de prorrogação, devidamente justificado, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data prevista para a entrega, para exame da SEAGRI-DF.

### 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Não serão aceitos mobiliários que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2 **Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebido, mediante nota fiscal:**

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

9.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.4 No caso de reprovação do objeto entregue, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após ser notificada do mesmo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.6. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### 10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN

---

10.1. A garantia das máquinas e equipamentos será a do fabricante/contratada, devendo esta ser de **no mínimo 06 (seis) meses**, contados a mesma a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

- a) O mobiliário de cozinha fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo de **no mínimo 06 (seis) meses** e nas condições do respectivo fabricante, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da notificação, caso estes tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;
- b) No caso de substituição de algum dos bens contratados, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, passando esta a contar da data em que ocorrer a substituição;
- c) Durante o período de garantia e assistência técnica, a SEAGRI-DF não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejarem o acionamento de tal garantia.

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de representante da Administração, designado pela Diretoria de Fundos ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do contrato e recebimento dos bens, competindo ao mesmo dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

11.2 O Executor do Contrato procederá à avaliação das especificações dos produtos encaminhada pela licitante vencedora e fará o recebimento dos bens contratados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam plenamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. RESPONSABILIDADE DAS PARTES



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

**12.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

- 12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos bens, nos termos da legislação vigente.
- 12.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 12.1.2.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 12.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos o produto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 12.1.5 Comunicar à SEAGRI-DF, por escrito, qualquer irregularidade ou anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.1.6 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).
- 12.1.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 12.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

**12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 12.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 12.2.2 Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos bens adquiridos;



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

12.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.2.5 Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas.

12.2.6 Exercer a fiscalização dos bens, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

12.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.2.8 Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do objeto efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.

12.2.9 Aplicar, se necessário, as sanções

### **13. PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será realizado conforme Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

### **14. SANÇÕES**

14.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

### **15. FORO**

15.1 O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o do Distrito Federal, Seção de Brasília.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A CONTRATADA deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

16.2 A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

16.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), consoante o estabelecido no ano art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

16.4 Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto nº 5.450/05.

Para os itens: 11 a 14

INTERESSADO: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA e EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

**072.000.147 - 2014**

**1- DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Cavalete Flip-Chart, Quadro de Avisos e Quadro Branco, para atender a necessidade das Gerências: Gerência de Metodologia e Comunicação Rural, Gerência de Tecnologia da Informação e Assessoria de Comunicação Social.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Os materiais são de extrema necessidade para o desenvolvimento das atividades da EMATER-DF, tais como: realização de métodos grupais nos eventos, Dias de Campo, exposições de avisos e apresentações de projetos, funcionando também como canal de notícias de interesse tanto do público interno como do público externo que são os Produtores Rurais.

- **ASCOM – 17 quadros de avisos** - A empresa possui, além da sede na Asa Norte, 16 escritórios locais em várias regiões administrativas do Distrito federal, onde serão distribuídos os quadros de avisos;
- **GEMEC – 22 cavaletes** – Atualmente a EMATER-DF possui 21 Gerências Locais, distribuídas no Distrito Federal e no Entorno que tem realizado em média 15 métodos grupais de grande porte por ano. Esses materiais tem a finalidade de atender às necessidades de toda a empresa em seus diversos métodos grupais de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- **GETIN – 2 quadros de avisos e 2 quadros brancos** – O trabalho de desenvolvimento de sistemas, bem como estruturação de redes de computadores requer trabalho em equipe. São desenvolvidos modelos baseado em desenhos que estruturam as unidades que comporão a solução final. Para este tipo de trabalho é fundamental o uso de quadros brancos e de aviso para a correta dinâmica da metodologia que é utilizada.
- Na Gerência de Tecnologia da Informação há duas salas de reuniões de nível de gestão com participação de usuários e demais gerentes, logo com a utilização dos quadros os desenhos tem um âmbito mais amplo e duradouro (contexto macro). Na sala dos técnicos são desenvolvidos trabalhos mais rápidos e pontuais (contexto micro).

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

Item	Especificação	Unid..	Quant.
11	Quadro Branco, Material: com moldura em alumínio polido montado em base rígida, Dimensões: 1,80m x 1,20m (variação de + ou – 5%), Aplicação: com superfície para escrever e apagar a seco, com pincel atômico ou similar, Características Adicionais: suportes para fixar na parede e protetor com apagador.	u	02
12	Quadro de Avisos, Material: moldura em alumínio, fundo em cortiça, Dimensões: 0,90x1,20m	u	02
13	Quadro de Avisos, Material: Quadro para mural (de avisos) para fixação em parede; com moldura em perfil de alumínio; confeccionado em compensado de madeira de no mínimo 10mm de espessura para permitir a fixação de avisos com a utilização de alfinetes; Revestimento: revestido frontalmente com uma folha de cortiça, Dimensões: 100cmx200cm, acompanhando kit de fixação (parafusos, buchas, etc.)	u	17
14	Cavalete Flip-Chart, material alumínio, madeira MDP, laminado melamínico. Dimensões: aproximadamente 1,80x1,20m (Axl). Características Técnicas Mínimas: Suporte para apagador, com tripé regulável.	u	22

**4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

4.1 LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues, no Parque Estação Biológica Ed. Sede da EMATER-DF, final da Asa Norte, Brasília-DF;

4.2 PRAZO PARA ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues, as expensas da empresa vencedora, de forma integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho;

4.3 Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência serão rejeitados totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas no edital.

**5. DA GARANTIA:**

5.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ter garantia do fabricante contra defeitos de fabricação;

5.2 A contratada deverá comprovar que os materiais ofertados possuem assistência técnica no Distrito Federal.

**6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:**

6.1 A estimativa do custo total para a aquisição é da ordem de **R\$ 15.458,46** (quinze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)



---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

**7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será realizado conforme as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas conforme exigidos neste Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados, utilizando apenas peças e componente originais;

8.3 Efetuar a substituição do objeto que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como apresentar estragados no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação;

8.4 Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;

8.5 Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;

8.6 Responsabilizar por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

8.7 Responder por danos causados a EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos quando da entrega e prestação de assistência técnica;

8.8 Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

8.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

8.10 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora no local de entrega, desde que devidamente identificados;



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

9.2 Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos materiais; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais;

9.4 Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;

9.5 Designar empregado ou comissão para realizar a fiscalização da prestação da garantia, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, deste Termo de Referência;

9.6 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.7 Exercer a fiscalização dos bens, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

9.8 Verificar prazos, certidões e atestar notas fiscais;

9.9 Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

#### **10 DAS PENALIDADES:**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

#### **11 DO FORO:**

11.1 Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante específica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em \_\_\_\_ a contar \_\_\_\_\_, conforme especificação contida no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e na Proposta de fls. \_\_\_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até \_\_\_\_\_.

**Cláusula Nona – Da garantia**

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e
  - a) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
  - b) Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
  - c) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
  - d) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
  - e) Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
  - f) Entregar os produtos observando o seguinte:



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

g) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

h) As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7 - É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

##### **13.1 - Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos n.ºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.2 - Da Advertência**

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Licitações e Compras/SULIC, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**13.3 - Da Multa**

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **13.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **13.4 - Da Suspensão**

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no DOU quando se tratar recursos de repasse da União.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **13.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6 - Das Demais Penalidades**

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.7 - Do Direito de Defesa**

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no site [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.



**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8 - Do Assentamento em Registros**

13.8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**13.10 – Disposições Complementares**

13.10.1 - As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 - Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. (Parecer n.º 466/2014-PROCAD/PGDF)

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima Nona – Do Cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

**Cláusula Vigésima – Do Foro**



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

**ANEXO III**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e não utiliza mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

.....

(Data)

.....

(Representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como SE RESPONSABILIZA pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Gerência do e-Compras DF, da Subsecretaria de Licitações e Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor Bancário Sul – SBS, Quadra 2, Bloco L, Ed. Lino Martins Pinto, 5º andar, Asa Sul, Brasília-DF.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “e-Compras/DF”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 262/2014 – SULIC/SEPLAN**

---

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal